

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
 do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Cássio Marins Reis

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2378/2017

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga o prazo previsto no artigo 2º do Decreto 2323/2017, que disciplina a inserção de IPTU para o exercício de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 378 de 12 de abril de 1996, que alterou o artigo 27, IX, da Lei 142/1991, Código Tributário Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 2º do Decreto nº 2323/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - O requerimento para solicitação por parte do contribuinte deverá ser realizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, no período de 15 de setembro a 28 de dezembro de 2017.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2017.

Prefeitura M. de Quissamã, 20 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



CONSTRUINDO
 NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
 Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2379/2017

Em, 20 de dezembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1650/2016 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 341.567,50 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Quissamã, 20 de dezembro de 2017.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES		ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0036.2.051	20	3.3.90.39	3.987,50	
21.01-04.126.0046.2.125	39	3.3.90.39		3.987,50
22.01-02.122.0019.2.206	79	3.3.90.91		21.728,50
26.01-27.813.0052.2.144	123	3.3.90.30		19.800,00
27.01-04.122.0036.2.091	136	3.1.90.13		808,00
28.01-04.121.0018.2.136	156	3.3.90.35		1.000,00
28.01-04.122.0036.1.049	158	4.4.90.52		1.000,00
28.01-04.123.0001.2.240	171	3.3.90.39	1.800,00	
28.01-04.123.0001.2.240	172	3.3.90.39	5.800,00	
28.01-04.123.0001.2.240	173	3.3.90.39		1.000,00
28.01-04.123.0001.2.240	181	3.3.90.92		1.000,00
28.01-11.331.0000.0.001	191	3.3.90.47	10.000,00	
33.01-12.361.0026.2.009	227	3.3.90.30		27.239,80
33.01-12.361.0026.2.009	228	3.3.90.30		23.850,00
33.01-12.365.0025.2.008	311	3.3.90.30		25.000,00
33.01-12.365.0025.1.094	312	3.3.90.30		28.041,00
33.01-12.365.0025.2.235	385	3.3.90.30		10.000,00
33.01-12.365.0025.2.235	386	3.3.90.30		1.750,00
40.01-04.122.0036.2.091	714	3.3.90.30		1.000,00
41.01-22.661.0020.1.059	822	4.4.40.41		1.000,00
41.01-22.661.0020.1.059	824	4.4.90.51		1.000,00
41.01-22.661.0020.1.078	825	4.4.90.51		1.000,00
41.01-22.661.0020.1.078	826	4.4.90.52		1.000,00
41.01-22.661.0020.1.078	827	4.5.90.66		1.000,00
41.01-22.661.0020.2.176	828	3.3.90.39		1.000,00
41.01-22.661.0020.2.208	830	3.3.90.35		1.000,00
43.01-08.243.0004.1.049	841	4.4.90.52		1.000,00
43.01-08.243.0004.2.109	843	3.3.90.30		1.000,00
43.01-08.243.0004.2.109	844	3.3.90.36		1.000,00
43.01-08.243.0004.2.109	846	3.3.90.39		1.000,00
18.01-04.122.0036.2.091	889	3.3.90.39	23.280,00	
19.01-26.122.0054.2.086	908	3.3.90.30		16.000,00
20.01-27.813.0052.2.148	936	3.3.90.39	113.700,00	
39.01-17.512.0055.2.134	946	3.3.90.30		2.718,52
39.01-01.128.0036.2.021	950	3.3.90.39		1.000,00
39.01-01.451.0045.1.035	951	4.4.90.61		1.000,00
39.01-04.122.0000.2.157	952	3.3.90.39		87.264,59
39.01-04.122.0036.2.091	956	3.3.90.14		1.550,00
39.01-04.122.0036.2.091	959	3.3.90.36		1.000,00

39.01-04.122.0036.2.091	961	3.3.90.39		368,77
39.01-04.122.0045.2.157	965	3.3.90.30		1.000,00
39.01-15.451.0003.1.018	967	4.4.90.51		1.000,00
39.01-15.451.0003.2.095	969	3.3.90.39		1.000,00
39.01-15.451.0003.2.128	971	3.3.90.39		1.000,00
39.01-15.451.0041.1.037	973	4.4.90.51		1.000,00
39.01-15.451.0041.2.087	974	3.3.90.30		1.000,00
39.01-15.451.0045.1.027	980	4.4.90.52		1.000,00
39.01-15.451.0045.2.096	981	3.3.90.30		1.000,00
39.01-15.451.0045.2.096	982	3.3.90.39		1.000,00
39.01-15.451.0049.1.012	983	4.4.90.51		1.000,00
39.01-15.451.0049.2.093	984	3.3.90.39		1.000,00
39.01-17.451.0023.1.024	985	4.4.90.51		1.000,00
39.01-17.451.0023.2.116	986	3.3.90.30		7.660,50
39.01-17.451.0023.2.116	987	3.3.90.39		1.000,00
39.01-17.451.0059.1.003	989	4.4.90.51		378,13
34.01-04.122.0036.2.091	1005	3.3.90.14		2.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1006	3.3.90.30		2.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1010	3.3.90.39		4.000,00
40.01-04.122.0036.2.091	1053	3.3.90.30		2.293,02
40.01-20.601.0035.2.080	1055	3.3.90.30		3.680,00
40.01-20.601.0035.2.088	1056	3.3.90.30		700,00
28.01-28.694.0000.0.002	1058	4.6.90.71	183.000,00	
FMAS				
35.01-08.122.0036.2.091	437	3.3.90.14		4.000,00
FMS				
36.01-10.122.0013.2.223	547	3.3.90.36		1.000,00
36.01-10.122.0017.2.204	551	3.3.90.36		1.000,00
36.01-10.122.0036.1.049	555	4.4.90.52		650,00
36.01-10.122.0036.2.091	559	3.1.90.13		1.000,00
36.01-10.122.0036.2.091	566	3.3.90.33		3.038,11
36.01-10.122.0036.2.091	567	3.3.90.35		50,00
36.01-10.122.0036.2.091	576	3.3.90.92		50,00
36.01-10.301.0002.2.044	585	3.3.90.39		50,00
36.01-10.301.0010.2.186	610	3.3.90.39		217,46
36.01-10.302.0013.2.170	642	3.3.90.36		2.693,60
36.01-10.302.0013.2.170	645	3.3.90.39		1.000,00
36.01-10.302.0013.2.203	646	3.3.90.30		1.000,00
36.01-10.302.0013.2.203	647	3.3.90.39		1.000,00
			341.567,50	341.567,50



DEZEMBRO VERMELHO

DÊ UMA PROVA DE AMOR À VIDA:
PREVINA-SE
MÊS DE LUTA CONTRA A AIDS